



LEI MUNICIPAL Nº 988/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria Mun. de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	138 – 4.4.90.00.00.00.00.02.0083
Valor: R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos mil reais)	

Art. 2º. A Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, será realizado com amparo no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso IV, da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964, com suporte na arrecadação real e efetiva do município, visando a garantia da operação de crédito realizada pelo mesmo junto ao BADESC, através de autorização conferida pela Lei Municipal Nº 964 de 10 de agosto de 2015 e a abertura do crédito adicional suplementar, ora autorizado, será realizada segundo a liberação financeiro dos recursos da operação de crédito realizada, atendendo o disposto neste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de março de 2016.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal